

Ofício nº 144/2021.

Augusto Corrêa, 09 de Dezembro 2021.

Secretário de Administração e Finanças
Rafael Rodrigo Araújo da Silva

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Adm./ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM. 09.12.21
HORÁRIO. 10:00
Responsável

Assunto: Solicitação

Sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para prestar os serviços de publicações de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Atenciosamente,


Paula Diany Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto /2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo tem Contratação de empresa para prestar os serviços de publicações de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, de termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse da Secretaria de Saúde.

2.2. Tendo em vista a necessidade dos serviços ora contratados, torna essa administração mais transparente e cumprindo o Art. 21 da lei federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda o princípio da Publicidade dos atos da administração pública.

2.3. Pelos motivos expostos acima a contratação do objeto desta licitação são imprescindíveis para dar continuidade com a prestação dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo, a descrição técnica dos produtos e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd
1	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em diário Oficial da União .	Cm	650
2	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em diário Oficial do Estado .	Cm	100
3	Serviço de Publicação de Editais em Jornais de grande circulação no estado e região .	Cm	650

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 5.1.** A prestação dos serviços será efetuada (o) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato; conforme caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decadência de sobrecarga na sua capacidade operacional;
- 5.2.** Os serviços poderão ser solicitados a qualquer tempo nos dias de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade dos serviços, devendo ser realizada em posto da contratada (s);
- 5.3.** Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões dos meios de publicidade;
- 5.4.** As matérias deverão ser publicadas em jornais oficiais na seção específica na qual os jornais disponibilizam. E se tratando de jornal de grande circulação, na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação, com, no mínimo, 1(uma) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.
- 5.5.** As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.
- 5.6.** A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.
- 5.7.** A matéria deverá ser, depois de diagramada, enviada à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, pelo mesmo e-mail, na qual foi solicitado a publicação, para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.
- 5.8.** O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- 5.9.** Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.
- 5.10.** Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais;
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura e posteriormente sua publicação. Se tratando de contrato sua vigência obedecerá aos créditos orçamentários do exercício vigente podendo ser prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O serviço prestado conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12. do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital:
- 8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante;
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 8.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.11. Prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.14. Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado;
- 8.15. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 8.16. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

- 10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal e Secretarias Requisitantes.
- 10.3. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.6. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratada receberá por meio de Ordem de compra/Requisição de Serviços emitida pela contratante ou setor responsável indicado pela mesma, para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços requisitados.
- 11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 11.3. Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá à imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

12. DATA LOCAL E ASSINATURA

- 12.1. Augusto Corrêa, 09 de Dezembro de 2021.

Paula Dieny Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 141/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO nº 441/2021/COMPRAS/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 20 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação de abertura de processo licitatório**

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria, solicito a Vossa Senhoria abertura de Processo Licitatório para **Contratação de empresa para prestar os serviços de publicações de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Atenciosamente,


Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM. 20, 12 de 21
HORÁRIO. 08 / 46

Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem Contratação de empresa para prestar os serviços de publicações de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, para atendimento ao disposto no Art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais.

2.2 Atendendo ao princípio da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Assim, esse princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Secretaria de Educação de Augusto Corrêa/PA.

2.3 Pelos motivos expostos acima a contratação do objeto desta licitação são imprescindíveis para dar continuidade com a prestação dos serviços públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço de natureza continuada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1. A prestação dos serviços será efetuada (o) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato; conforme caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decadência de sobrecarga na sua capacidade operacional;

5.2. Os serviços poderão ser solicitados a qualquer tempo nos dias de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade dos serviços, devendo ser realizada em posto da contratada (s);

5.3. Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões dos meios de publicidade;

5.4. As matérias deverão ser publicadas em jornais oficiais na seção específica na qual os jornais disponibilizam. E se tratando de jornal de grande circulação, na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação, com, no mínimo, 1(uma) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

5.5. As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.



5.6. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior a data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

5.7. A matéria deverá ser, depois de diagramada, enviada à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, pelo mesmo e-mail, na qual foi solicitado a publicação, para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

5.8. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

5.9. Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior a solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

5.10. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais;

6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura e posteriormente sua publicação. Se tratando de contrato sua vigência obedecerá aos créditos orçamentários do exercício vigente podendo ser prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O serviço prestado conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital;

8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante;

8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 8.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.11. Prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.14. Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado;
- 8.15. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 8.16. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

- 10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal e Secretarias Requisitantes.



10.3. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10.6. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 O recurso financeiro correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

8.1.1 Fundo Municipal de Educação – FME.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


9.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

9.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

9.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

9.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 20 de dezembro de 2021.


Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

Objeto: O presente Processo tem Contratação de empresa para prestar os serviços de publicações de editais em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em diário Oficial da União .	CM	500
2	Serviço de Publicação de Editais, Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em diário Oficial do Estado .	CM	250
3	Serviço de Publicação de Editais em Jornais de grande circulação no estado e região .	CM	400

Augusto Corrêa/PA, 20 de dezembro de 2021.


Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objetivo a **contratação de empresa para prestar os serviços de publicação de editais, extratos de contratos, portarias, decretos e demais atos da administração em jornais oficiais e jornais de grande circulação no Estado do Pará, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa-Pa**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do exposto visando a necessidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais acima mencionados, através de seus órgãos pedindo a contratação para tais serviços, uma vez que, é de suma importância para os atos desta administração.

2.2. Tendo em vista a necessidade dos serviços ora contratados, torna essa administração mais transparente e cumprindo o Art. 21 da lei federal 8.666/93, e ainda o princípio da Publicidade dos atos da administração pública. Considerando a necessidade de divulgar os atos administrativos, dentre eles avisos de licitações nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, em atendimento às exigências do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de terceiros, conforme detalhado no quadro abaixo deste termo de referência.

2.3. Pelos motivos expostos acima a contratação do objeto desta licitação é imprescindível para dar continuidade com a prestação dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo, a descrição técnica dos serviços e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade			
			SEMED	SEMSA	SEMAF	TOTAL
1	Serviço de publicação de Editais. Extratos de Contratos,	cm	500	650	600	1.750



	Portarias, Decretos e demais atos da administração em Diário Oficial da União.					
2	Serviço de publicação de Editais. Extratos de Contratos, Portarias, Decretos e demais atos da administração em Diário Oficial do Estado.	cm	250	100	600	950
3	Serviço de publicação de Editais em Jornais de Grande Circulação no Estado e Região.	cm	400	650	400	1.450

- 4.2. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las.
- 4.3. As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno de Editais.
- 4.4. Os textos deverão ser encaminhados à CONTRATADA, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), telefone ou WhatsApp.
- 4.5. As matérias poderão ser publicadas somente em dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo serem realizados parcialmente, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 5.2. A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.
- 5.3. Os serviços poderão ser solicitados a qualquer tempo nos dias de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade dos serviços. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação dela, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitando o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela CONTRATADA.
- 5.4. O controle dos serviços será efetuado com base nas solicitações citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora, identificação, o tipo de publicidade, bem como autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 5.5. Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas da ABNT e padrões dos meios de publicidade.
- 5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e prestação de serviços, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais;
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de vigência do contrato, obedecerá aos créditos orçamentários do exercício vigente podendo ser prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O serviço prestado conforme descrito no Contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante;
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 8.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;



- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 8.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.13. Prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.16. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa deverá mandar de imediato as publicações aos órgãos oficiais solicitantes;
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para realização dos serviços acarretará multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a realização dos serviços.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as publicações circuladas solicitadas pela Contratada e aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os serviços, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA; inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá por meio de Requisição de Serviços emitida pela CONTRATANTE ou setor responsável indicado pela mesma, para a prestação dos serviços requisitados.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. Em caso da não prestação dos serviços conforme solicitação, a CONTRATADA deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá à imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

Augusto Corrêa/PA, 04 de Janeiro de 2022.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021